



CONTRATO Nº 028/2023-DL 068/2022
PROC. ADM. Nº 4059/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, CNPJ. nº 09.295.258/0001-37, localizada na Rua Coelho Resende, nº 929 – Sala 05 – Centro Sul, CEP: 64.001-370 – Bairro Centro, Teresina/PI, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal a Srª Thaiara Rayanne Araujo Barroso, CPF nº 608.876.523-07, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201 – São João – Teresina/PI têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para implantação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, acompanhado de assistência e suporte de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT MENSAL. R\$	P. ANUAL TOTAL R\$
01	Sistema integrado de contabilidade	Mês	12	1.380,00	16.560,00
02	Hospedagem de dados para disponibilização do portal da transparência em nuvem	Mês	12	635,00	7.620,00
03	Sistema integrado de protocolo	Mês	12	740,00	8.880,00

VALOR TOTAL: R\$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

2



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

 3

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023.

02.17	SEC. MUNIC. DE FINAN. PLANEJ. E ORÇAMENTO
02.17.00	SEC. MUNIC. DE FINAN. PLANEJ. E ORÇAMENTO
04.122.0002.2085.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor de R\$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 04 de Janeiro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

THAIARA RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:60087652
307

Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
Dados: 2023.01.04 09:18:09
-03'00'

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO

CPF: 600.876.523-07

Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Elisiane Araújo Lima
089.041.393-22
Marcelo Sousa Santos
044.969.133-46



EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 – DL Nº 068/2022- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 028/2023- DL Nº 068/2022- Processo Administrativo Nº 0101.4059.2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 068/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ. nº 09.295.258/0001-37

OBJETO: - Contratação de empresa para implantação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, acompanhado de assistência e suporte de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 33.060,00(trinta e três mil e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.17	SEC. MUNIC. DE FINAN. PLANEJ. E ORÇAMENTO
02.17.00	SEC. MUNIC. DE FINAN. PLANEJ. E ORÇAMENTO
04.122.0002.2085.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

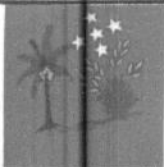
VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2023

Chapadinha (MA), 04 de Janeiro de 2023

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3035 – Páginas 03

www.chapad新inha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2022– DL Nº 068/2022- ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 378/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 379/2022
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO
CONTRATO Nº 228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **K S GONÇALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.337.453/0001-64. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 03 (Três) meses, para Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapad新inha-MA. DATA DE ASSINATURA, 05 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 03 (três) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 001/2022- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa K.S.GONÇALVES EIRELI, representada pela Sra. Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira.

Chapad新inha/MA. 05/01/2023.

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2022– DL Nº 068/2022- ADMINISTRAÇÃOCONTRATO Nº 420/2022- DL Nº 068/2022- Processo Administrativo Nº 0101.4059.2022ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 068/2022CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOCONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ. nº 09.295.258/0001-37OBJETO: - Contratação de empresa para implantação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, acompanhado de assistência e suporte de interesse da Prefeitura Municipal de Chapad新inha FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 33.060,00(trinta e três mil e sessenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.17	SEC. MUNIC. DE FINAN. PLANEJ. E ORÇAMENTO
02.17.00	SEC. MUNIC. DE FINAN. PLANEJ. E ORÇAMENTO
04.122.0002.2085.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2023 Chapad新inha (MA), 04 de Janeiro de 2023 Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 0408/2022
APENSO AO PROC. ADM Nº 3051/2022-FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 378/2022-PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 378/2022-LOTE 04, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 4 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES).

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 378/2022-PMCH da Concorrência nº 001/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3037 – Páginas 03

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

47	Vassoura de nylon com cabo de madeira	unidade	CONDOR	R\$ 8,54
50	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	unidade	CONDOR	R\$ 11,17

VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadinho/MA, 02 de Janeiro de 2023. **Vânia Duarte Mota Souza**/Representante legal do órgão gerenciador/**Antônio de Vasconcelos Reinaldo**/representante legal do fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 420/2022 - DL - n.º 068/2022 - Processo Administrativo n.º 0101.4059.2022 Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, valor: R\$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais) cujo Objeto é: **Contratação de Empresa para implantação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência acompanhado de Assistência e Suporte de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA. Onde lê: EXTRATO DO CONTRATO N.º 420/2022, leia-se EXTRATO DO CONTRATO 028/2023 e onde lê 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta centavos) Leia-se 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais).** Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Janeiro de 2023 edição n.º 3055 – página 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2023 – DL N.º 004/2023-SEMUS.

CONTRATO N.º 029/2023 - DL N.º 004/2023 - Processo Administrativo N.º 0339/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO **004/2023. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** ORIGINAL INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS SA. CNPJ. n.º 27.885.564/0002-96. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca: Chevrolet Modelo: S10 LS DS4; Placa: EJX4A38, Ano: 2021 – Cor: Prata de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2023 a 01 de Março de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Janeiro de 2023. Chapadinho (MA), 30 de Janeiro de 2023. **Alberto Carlos Pereira Junior**/Secretário Municipal de Saúde.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
06117709000
158

Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2023.01.31 17:30:09 -03'00'

